



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### **LEI MUNICIPAL Nº 159 DE 06 DE JULHO DE 2012**

“Autoriza concessão de direito real de terreno público á ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ e dá outras providências”

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de forma gratuita e pelo prazo de cinco (05) anos, direito real de uso á ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APIAÍ – HOSPITAL Dr. ADHEMAR DE BARROS, entidade Beneficente sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.723.907/0001-91, com sede na Rua 1º de Maio nº 336, centro, nesta cidade, o imóvel do patrimônio municipal, localizado no perímetro urbano desta cidade, com uma área de 1.510,29 m<sup>2</sup> (um mil quinhentos e dez metros e vinte e nove centímetros quadrados), com as seguintes descrições que tem início no marco 0 (zero), ponto este que está situado na esquina da Rua 1º de Maio com a Rua Joaquim Antunes da Silva Junior, cujo marco possui a coordenada UTM X / 718541,9993 Y 7287063,640 e daí segue dividindo com remanescente da Sociedade Beneficente de APIAÍ (Hospital) nos seguintes azimutes e distâncias 101º 52' 31" e 36,38 metros, 135º 31' 29" e 50,00 metros, 225º 31' 29" e 21,54 metros, chegando assim no marco 03 (três), que está no alinhamento da Rua 1º de Maio, daí segue o alinhamento da Rua 1º de Maio nos seguintes azimutes e distâncias 326º 89' 45" e 6,45 metros 318º 30' 07" e 43,85 metros, 310º 30' 07" e 7,09 metros, 319º 59' 17" e 7,08 metros, 325º 02' 33" e 6,72 metros, 332º 00' 34" e 7,25 metros, 335º 03' 04" e 2,79 metros, chegando assim no marco 0 (zero), conforme descrição do imóvel junto a matrícula nº 4.640 do Cartório de Registro de Imóveis de APIAÍ constante do Anexo único desta LEI.

Ladeira Manoel Augusto, 92 - Caixa Postal 44 - Apiaí-SP - CEP 18320-000  
Fone/Fax: 0 (xx) 15 3552-8800 - CNPJ 46.634.242/0001-38



Prefeitura do Município de Apiaí  
Estado de São Paulo

**LEI MUNICIPAL N 159 DE 06 DE JULHO DE 2012**

(continuação e conclusão)

**ARTIGO 2º** - A concessão de que trata o art. 1º, tem por objeto o uso do imóvel para o estacionamento de veículos dos usuários do Hospital Dr. Adhemar de Barros de APIAÍ.

**ARTIGO 3º** - As benfeitorias eventualmente realizadas ficam automaticamente incorporadas ao imóvel, revertendo-se ao patrimônio público desta Municipalidade.

**ARTIGO 4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

APIAÍ, 06 de Julho de 2012

EMILSON COURAS DA SILVA  
Prefeito Municipal de APIAÍ

Esta LEI teve origem no Projeto de Lei Municipal nº 026 de 27 de Junho de 2012, de autoria do Sr. Prefeito de APIAÍ.